



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2021–GR/UEMASUL

Altera a Instrução Normativa nº 008/2021-GR/UEMASUL, atualizando orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia Covid-19.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

o atual cenário epidemiológico e sanitário relativo à Covid-19, com colapso dos sistemas de saúde, aumento exponencial de casos e mortes, inclusive com circulação de novas variantes do vírus potencialmente mais contagiantes;

o Decreto nº 36.829, de 02 de julho de 2021;

o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021;

a Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, de 11 de abril de 2021;

o princípio da Autonomia Universitária;

a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;

finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e

as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação - CMA da UEMASUL, resolve:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até o dia 30 de julho de 2021, as medidas sanitárias previstas na Instrução Normativa nº 08/2021-GR/UEMASUL, de 11 de abril de 2021, passando o caput do art. 1º, o art. 2º e o inciso I do art. 3º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ampliar o funcionamento administrativo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, ao corpo de gestores, comissionados, terceirizados em funções meio, em jornada de atividade de modo presencial e teletrabalho, até 30 de julho de 2021, mantendo o funcionamento presencial e obedecendo à escala de férias de cada unidade administrativa, observadas as seguintes diretrizes:*





(...)

*Art. 2º Ficam igualmente suspensas, no período de 12 de abril a 30 de julho de 2021, as atividades presenciais: aulas práticas; atividades de campo; festividades; visitas técnicas.*

*Parágrafo único. As reuniões e eventos deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos. Na impossibilidade de realização de forma remota a reunião presencial poderá ocorrer desde que observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.*

*Art. 3º (...)*

*I - Será permitido o acesso no período de 12 de abril a 30 de julho de 2021, em caráter excepcional, mediante autorização, para conclusão de atividades em andamento dos projetos de pesquisa que tenham financiamento por agências de fomento ou pela UEMASUL, tais como: Projetos que tiveram dilatação de prazo pela FAPEMA, Pesquisas de discentes ligados a Programas de Pós-graduação que estão em fase de produção de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado e PIBIC/CNPq.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 07 de julho de 2021.

Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES  
Reitora